

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 31, de 12 de dezembro de 2025.

Estabelece o Calendário de feriados e dos pontos facultativos dos servidores da Câmara no ano de 2026 e dá outras providências.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir do mês de janeiro até dezembro de 2026 para os servidores da Câmara Municipal, o calendário dos feriados, pontos facultativos, observando a legislação pertinente, como segue:

I - FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro - Confraternização Universal;
- b) 03 de abril - Sexta-Feira da Paixão de Cristo;
- c) 05 de abril - Páscoa;
- d) 21 de abril - Tiradentes;
- e) 1º de maio - Dia Universal do Trabalho;
- f) 7 de setembro - Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- h) 2 de novembro - Dia dos Finados;
- i) 15 de novembro - Proclamação da República;
- j) 20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e
- k) 25 de dezembro - Natal;

II - FERIADO ESTADUAL:

- a) 20 de setembro (Data Magna Estadual).

III - FERIADOS MUNICIPAIS:

- a) 04 de junho - Corpus Christi;
- b) 15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora (Padroeira do Município) e

c) 09 de dezembro - Santa Leocádia (Aniversário do Município);

IV - PONTOS FACULTATIVOS:

a) 02 de janeiro - dia que sucede o feriado de 1º de janeiro;

b) 02 de fevereiro - Nossa Senhora da Luz;

c) 16,17 e 18 de fevereiro - Carnaval, segunda-feira e terça-feira e Quarta-Feira de Cinzas;

d) 02 de abril - Quinta-Feira Santa;

e) 20 de abril - dia que antecede o feriado de 21 de abril;

f) 05 de junho - dia que sucede o feriado de 04 de junho;

g) 30 de outubro - dia do Servidor Público transferido de 28 de outubro; e

h) 24 e 31 de dezembro - dias que antecedem Natal e Ano Novo, respectivamente;

Art. 2º Os pontos facultativos estabelecidos no inciso IV do art. 1º desta Portaria, não serão considerados como dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de dezembro de 2025.



JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI
Presidente